

Decreto nº 28.161, de 16 de janeiro de 1979.

Altera o Decreto nº 24.385, de 14 de janeiro de 1976, amplia a área do Parque Estadual Delta do Jacuí, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 66, item IV, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º - Integram o Parque Estadual Delta do Jacuí as áreas:

Limitadas pelo perímetro que envolve as ilhas do Pavão, Grande dos Marinheiros, do Lage, do Cipriano, das Flores, da Casa da pólvora, do Chico Inglês e a ilha sem denominação oficial, localizada em frente ao saco do Ferraz, respectivos sacos e os cursos d'água entre as mesmas;

Limitadas pelo perímetro que envolve as ilhas do Humaitá, das garças e do Oliveira, respectivos sacos e os cursos d'água entre as mesmas;

Limitadas pelo perímetro que envolve as ilhas da pintada, das balseiras, das Pombas, da Figueira e a ilha sem denominação oficial a noroeste da Ilha das pombas, respectivos sacos e os cursos d'água entre as mesmas;

Limitadas pelo Polígono A, cujo vértice inicial A_1 situa-se no ponto de coordenadas geográficas $E = 463.500$ m e $N = 6.688.200$ m distando 588,92 m do marco de referência CERRO DAS PEDRAS (Serviço Geográfico do Ministério do exército), segundo um alinhamento no rumo $17^\circ 16' 47''$ SW.

Do vértice A_1 segue-se um alinhamento de 1503,33 m no rumo $3^\circ 48' 51''$ SE até o vértice A_2 , situado no ponto de coordenadas geográficas $E=463.600$ m e $N=6.686.700$ m.

Do vértice A_2 segue-se um alinhamento de 1431,78 m no rumo $24^\circ 46' 31''$ SW até o vértice A_3 , situado no ponto de coordenadas geográficas $E=463.600$ m e $N=6.685.400$ m.

Do vértice A_3 segue-se um alinhamento de 3400 m no rumo $61^\circ 55' 39''$ NW até o vértice A_4 , situado no ponto de coordenadas geográficas $E=460.000$ m e $N=6.687.000$ m.

Do vértice A_4 segue-se um alinhamento de 2039,61 m no rumo $78^\circ 41' 24''$ NW até o vértice A_5 , situado no ponto de coordenadas geográficas $E=458.000$ m e $N=6.687.400$ m.

Do vértice A_5 segue-se um alinhamento de 1612,45 m no rumo $85^\circ 52' 30''$ SW até o vértice A_6 , situado no ponto de coordenadas geográficas $E=456.400$ m e $N=6.687.200$ m.

O vértice A_6 está a um alinhamento de 1916,54 m do marco referencial COIMBRA do Serviço Geográfico do Exército segundo um alinhamento cujo rumo é $8^\circ 32' 14''$ SE.

Do vértice A_6 segue-se um alinhamento de 894,43 m no rumo $26^\circ 33' 54''$ SW até o vértice A_7 , situado no ponto de coordenadas geográficas $E=456.000$ m e $N=6.686.400$ m na margem esquerda do rio Jacuí, de onde segue por uma linha sinuosa coincidente com a margem esquerda deste rio numa extensão aproximada de 19 km até encontrar a confluência do rio Caí, seguindo pela margem direita deste, rio acima, numa extensão aproximada de 7 km até encontrar o vértice A_8 no ponto de coordenadas geográficas $E=468.000$ m e $N=6.691.000$ m.

Do vértice A_8 segue-se um alinhamento de 565,69 m no rumo $45^\circ 00' 00''$ SW até o vértice A_9 , situado no ponto de coordenadas geográficas $E=467.600$ m e $N=6.691.000$ m.

Do vértice A_9 segue-se um alinhamento de 2433,10 m no rumo $80^\circ 32' 16''$ SW até o vértice A_{10} , situado no ponto de coordenadas geográficas $E=465.200$ m e $N=6.690.600$ m.

Do vértice A_{10} segue-se um alinhamento de 2500 m no rumo $16^\circ 15' 37''$ SW até o vértice A_{11} , situado no ponto de coordenadas geográficas $E=464.500$ m e $N=6.688.200$ m.

Do vértice A_{11} , segue-se um alinhamento de 1000 m no rumo $90^\circ 00' 00''$ OESTE até o vértice inicial A_1 .

Limitadas pelo Polígono B, cujo vértice inicial B_1 situa-se no ponto de coordenadas geográficas $E=455.400$ m e $N=6.686.000$ m distando 3176,92 m do marco denominado COIMBRA pertencente ao Serviço Geográfico do exército de coordenadas $E=456.115,49$ m, $N=6.689.095,30$ m, segundo um alinhamento no rumo $13^\circ 00' 56''$ SW.

Do vértice B_1 segue-se um alinhamento de 640,31 m no rumo $38^\circ 39' 35''$ SW até o vértice B_2 , situado no ponto de coordenadas geográficas $E=455.000$ m e $N=6.685.500$ m.

Do vértice B_2 segue-se um alinhamento de 1486,61 m no rumo $42^\circ 16' 25''$ SE até o vértice B_3 , situado no ponto de coordenadas geográficas $E=456.000$ m e $N=6.684.400$ m.

Do vértice B_3 segue-se um alinhamento de 1456 m no rumo $74^\circ 03' 17''$ SW até o vértice B_4 , situado no ponto de coordenadas geográficas $E=454.600$ m e $N=6.684.000$ m.

Do vértice B_4 segue-se um alinhamento de 806,23 m no rumo $29^\circ 44' 42''$ SE até o vértice B_5 , situado no ponto de coordenadas geográficas $E=455.000$ m e $N=6.683.300$ m.

Do vértice B_5 segue-se um alinhamento de 1414,21 m no rumo $45^\circ 00' 00''$ SE até o vértice B_6 , situado no ponto de coordenadas geográficas $E=456.000$ m e $N=6.682.300$ m.

Do vértice B_6 segue-se um alinhamento de 2118,96 m no rumo $70^\circ 42' 36''$ SE até o vértice B_7 , situado no ponto de coordenadas geográficas $E=458.00$ m e $N=6.6811$ m.

Do vértice B_7 segue-se um alinhamento de 1303,84 m no rumo $85^\circ 36' 05''$ NE até o vértice B_8 , situado no ponto de coordenadas geográficas $E=459.300$ m e $N=6.681.700$ m.

O vértice B_8 dista 2646,79 m no rumo $01^\circ 52' 35''$ NE do marco de referência PESQUEIRA II do Serviço Geográfico do Exército de coordenadas $E=459.213,34$ m e $N=6.679.054,63$ m.

O vértice B_8 segue-se um alinhamento de 1431,78 m no rumo $65^\circ 13' 29''$ NE até o vértice B_9 , situado no ponto de coordenadas geográficas $E=460.600$ m e $N=6.682.300$ m.

Do vértice B_9 segue-se um alinhamento de 4428,32 m no rumo $83^\circ 31' 01''$ SE até o vértice B_{10} , situado no ponto de coordenadas geográficas $E=464.500$ m e $N=6.681.800$ m.

Do vértice B_{10} segue-se um alinhamento de 2039,61 m no rumo $78^\circ 41' 24''$ NE até o vértice B_{11} , situado no ponto de coordenadas geográficas $E=467.000$ m e $N=6.682.200$ m.

Do vértice B_{11} segue-se um alinhamento de 1166,19 m no rumo $59^\circ 02' 00''$ NE até o vértice B_{12} , situado no ponto de coordenadas geográficas $E=468.000$ m e $N=6.682.800$ m.

Do vértice B₁₂ segue-se um alinhamento de 2483,95 m no rumo 40°06'03" NE até o vértice B₁₃, situado no ponto de coordenadas geográficas E=469.600 m e N=6.684.700 m.

Do vértice B₁₃ segue-se um alinhamento de 1838,48 m no rumo 45°00'00" SE até o vértice B₁₄, situado no ponto de coordenadas geográficas E=470.900 m e N=6.683.400 m.

Do vértice B₁₄ segue-se um alinhamento de 1456,02 m no rumo 15°56'43" SW até o vértice B₁₅, situado no ponto de coordenadas geográficas E=470.500 m e N=6.682.000 m.

Do vértice B₁₅ segue-se um alinhamento de 1811,08 m no rumo 06°20'25" SW até o vértice B₁₆, que situa-se no ponto de coordenadas geográficas E=470.300 m e N=6.680.200 m.

Do vértice B₁₆ segue-se um alinhamento de 538,52 m no rumo 68°11'55" SE até o vértice B₁₇, situado no ponto de coordenadas geográficas E=470.800 m e N=6.680.000 m.

Do vértice B₁₇ segue-se um alinhamento de 2009,98 m no rumo 05°42'38" SW até o vértice B₁₈, situado no ponto de coordenadas geográficas E=470.600 m e N=6.678.000 m.

Do vértice B₁₈ segue-se um alinhamento de 1414,21 m no rumo 08°07'48" SE até o vértice B₁₉, situado no ponto de coordenadas geográficas E=471.800 m e N=6.676.600 m.

Do vértice B₁₉ segue-se um alinhamento de aproximadamente 150 m no rumo 90°00'00" ESTE até encontrar a margem do rio Guaíba seguindo-se à esquerda, numa linha sinuosa contornando a margem do rio, passando pelo "Saco Santa Cruz", até um ponto denominado "P" situado na confluência do "Saco Santa Cruz" com o canal da Ilha da Pintada cuja extensão aproximada é de 20 km, seguindo pelo canal referido até a confluência deste com o braço direito do rio Jacuí (início da Ilha da Pintada), daí segue-se um alinhamento cuja extensão aproximada é de 10 km pela margem direita até encontrar a bifurcação dos dois ramos deste rio junto à Ilha do Lage, onde continua por sua margem direita, rio acima, numa extensão de aproximadamente 18 km, até encontrar novamente o vértice B₁ origem deste Polígono "B";

Limitadas pelo Polígono "C", cujo vértice inicial C₁, à margem esquerda do rio dos Sinos, situa-se no ponto de coordenadas geográficas E=477.000 m e N=6.689.300 m, distando 583,10 m do vértice D₆ do Polígono "D", segundo um alinhamento no rumo 59°02'10" SE.

Do vértice C₁, segue-se uma linha sinuosa, pela margem esquerda do rio dos Sinos, numa extensão aproximada de 1 km até a confluência deste com o rio Guaíba. Daí segue pela mesma, ainda em linha sinuosa de aproximadamente 2,0 km, até o Canal das Garças de onde prossegue por sua margem esquerda numa extensão aproximada de 5 km, até a confluência deste com o rio Gravataí, de onde segue, ainda em linha sinuosa, pela margem esquerda deste, rio abaixo numa extensão aproximada de 300 m até o vértice C₂, de coordenadas geográficas E=480.000 m e N=6.685.000 m.

Do vértice C₂ segue-se um alinhamento de 412,31 m no rumo 10°70'00" NORTE até o vértice C₃, situado no ponto de coordenadas geográficas E=480.500 m e N=6.687.400 m;

Do vértice C₄ segue-se um alinhamento de 3226,84 m no rumo 40°36'05" NW até o vértice C₅ situado no ponto de coordenadas geográficas E=478.400 m e N=6.689.850 m;

Do vértice C₅ segue-se um alinhamento de 1504,16 m no rumo 68°33'08" SW até o vértice inicial C₁.

Limitadas pelo Polígono "D", cujo vértice inicial D1 situa-se no ponto de coordenadas geográficas E= 473.000 m e N= 6.689.000 m distando 1768,56 m, segundo um alinhamento no rumo 14°04'36" SE, do marco de referência MORRETES, de coordenadas geográficas E=471.000 m e N= 6.690.200 m.

Do vértice D₁ segue-se um alinhamento de 2332,38 m no rumo 59°02'10" NW até o vértice D₂, situado no ponto de coordenadas geográficas E=471.000 m e N=6.690.200 m;

Do vértice D₁ segue-se um alinhamento de 2332,38 m no rumo 59°02'10" NW até o vértice D₂, situado no ponto de coordenadas geográficas E=471.000 m e N=6.690.200 m;

Do vértice D₂ segue-se um alinhamento de 2500 m no rumo 0°00'00" NORTE até o vértice D₃, situado no ponto de coordenadas geográficas E=471.000 m e N=6.692.700 m;

Do vértice D₃ segue-se um alinhamento de 2009,98 m no rumo 84°17'22" NW até o vértice D₄ situado no ponto de coordenadas geográficas E=469.000 m e N=6.692.900 m;

Do vértice D₄ segue-se um alinhamento de 1640,10 m no rumo 37°34'07" SW até o vértice D₅, de coordenadas geográficas E=468.000 m e N=6.691.600 m situado à margem esquerda do rio Caí;

Do vértice D₅, segue-se em linha sinuosa, acompanhando a margem esquerda do rio Caí numa extensão de aproximadamente 7 km até a confluência dos rios Caí e Jacuí, de onde continua ainda em linha sinuosa de aproximadamente 4 km até a confluência dos rios Jacuí e Sinos, de onde segue pela margem direita deste, numa extensão aproximada de 1 km até o vértice D₆ de coordenadas geográficas E=476.500 m e N=6.689.600 m.

Do vértice D₆ segue-se um alinhamento de 700,00 m no rumo 90°00'00" OESTE até o vértice D₇ de coordenadas geográficas E=475.800 m e N=6.689.600 m.

Do vértice D₇ segue-se um alinhamento de 1969,77 m no rumo 66°02'15" NW até o vértice D₈ de coordenadas geográficas E=474.000 m e N=6.690.400 m.

Do vértice D₈ segue-se um alinhamento de 1720,47 m no rumo 35°32'16" SW até o vértice inicial D₁ do polígono.

Das ilhas Coroa dos Bagres, do serafim, do Lino do Cravo, Cabeçuda, dos Siqueiras, Pinto Flores, Ponta Rasa, Leopoldina, Nova, Grande do Domingos José Lopes, da Formiga e da Virgínia;

Do canal sem denominação oficial entre o norte da Ilha do serafim e a margem do banhado Paquetá, junto à foz do rio Caí.

Art. 2º - À Fundação Zoobotânica do Rio Grande do Sul caberá a instalação e administração do Parque Estadual do Delta do Jacuí.

Art. 3º - Ao Conselho de Coordenação e Orientação do Parque Estadual Delta do Jacuí caberá definir as diretrizes gerais a serem seguidas e supervisionar o desenvolvimento dos trabalhos realizados pela Fundação Zoobotânica do Rio Grande do Sul.

Art. 4º - As terras, as águas, a flora, a fauna e as belezas naturais da área abrangida neste Decreto, ficam sujeitas ao regime especial de proteção do Código Florestal em vigor e demais leis específicas, concernentes à matéria.

Art. 5º - Os usos e funções permitidos nas áreas integrantes do Parque Estadual Delta do Jacuí serão definidos em legislação especial.

Art. 6º - Faz parte integrante deste Decreto, mapa autenticado da região do Parque, localizando as áreas compreendidas no mesmo.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 16 de janeiro de 1979.

SINVAL GUAZELLI
Governador do Estado

Romeo de Almeida Ramos
Secretário de Estado da Justiça

Jorge Babot Miranda
Secretário de Estado da Fazenda

Bartolomé Borba
Secretário de Estado do Interior, Desenvolvimento Regional e Obras Públicas

Eduardo Emílio Maurell Muller
Secretário de Estado de Coordenação e Planejamento

Mario Bernardino Ramos
Secretário de Estado de Turismo

DOE 16 de janeiro de 1979